



# Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º <sup>1169</sup> 1169

Aprova parecer de relator.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

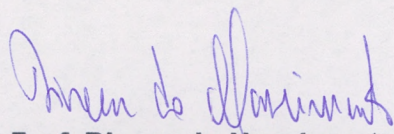
Considerando que houve erro jurídico por parte desta Instituição,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 159ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 22 de agosto deste ano, e, em consequência, excepcionalmente, dar provimento ao recurso interposto por **Suely Suzana Araújo Morgan da Costa**, constante do requerimento nº 0812/97, contra decisão da Diretoria de Ensino, que revogou a sua matrícula no Curso de Farmácia desta IFES.

**Art. 2º** Esta discente terá o tempo limite de permanência nesta Universidade igual ao prazo mínimo necessário para a integralização de seus créditos, acrescido de um ano, contado-se apenas os períodos de efetiva matrícula.

Ouro Preto, 22 de agosto de 1997.

  
**Prof. Dirceu do Nascimento**  
Presidente